PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.760, DE 14 DE JULHO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 08 de julho de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial no valor de Cz$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados), destinado a atender as despesas decorrentes do Convênio de Municipalização dos Serviços de Saúde, celebrado com a Secretária Estadual de Saúde, conforme discriminação abaixo:

- Despesas Correntes		
- Despesas de Custeio		
- Material de Consumo	Cz$	10.000.000,00
- Serviços de Terceiros e Encargos		
- Remuneração Serviços Pessoais		10.000.000,00
- Outros Serviços e Encargos		10.000.000,00
- Despesas de Capital		
- Investimentos		
- Obras e Instalações		5.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JULHO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças